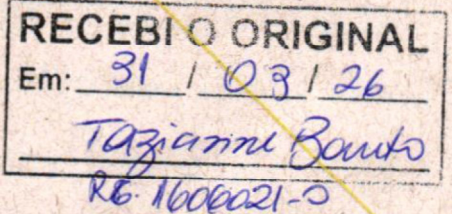




**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 441/07-11 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: NV Tratamento de Resíduos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Palmeira do Miriti, nº 735, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 0303.00000000

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** 99300000

**E-MAIL:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 002710/2024-07

**ATIVIDADE:** Tratamento de esgoto sanitário

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Palmeira do Miriti, nº 735, Gilberto Mestrinho, nas coordenadas geográficas 03°4'29,84"S e 59°54'53,86W, Manaus-AM

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de sistema de tratamento de esgoto sanitário, composto por 04 unidades de recebimento do esgoto bruto (09 m<sup>3</sup> cada), 01 unidade de recebimento de gordura (09 m<sup>3</sup>), proveniente de caixas de gordura, 04 tanques verticais de separação (processo de tratamento de gordura) – 7,85 m<sup>3</sup> cada, 01 filtro - sistema de tratamento de gordura (1,5 m<sup>3</sup>), caixa de distribuição e equalização, com capacidade de 100m<sup>3</sup>, dotada de peneira para retenção de sólidos grosseiros, 01 tanque anaeróbio (60 m<sup>3</sup>), 02 tanques aeróbios (60 m<sup>3</sup> cada) e 03 módulos de decantação, com recirculação de lodo ao tanque anaeróbio.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 71 DIAS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 17 de Março de 2026

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 441/07-11 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 002710/2024-07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar **semestralmente** o (s) Certificado (s) de Destinação Final do Resíduo (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM e com sua licença ambiental vigente.
8. Executar o monitoramento **bimestral** e apresentar **semestralmente** as análises físico-químicas e bacteriológicas do efluente, sendo coletadas na entrada e saída da ETE, realizadas por laboratório credenciado neste IPAAM, de acordo com a legislação vigente (Resolução CONAMA nº 430/2011) com parecer conclusivo sobre os resultados. Todas as análises devem estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de profissional/ empresa habilitado e credenciado neste IPAAM.
9. Registrar a frequência (datas) e o volume de efluentes hidrossanitários tratados/neutralizados e encaminhar ao IPAAM semestralmente, em ordem cronológica.
10. Apresentar **semestralmente** a este IPAAM, comprovante de manutenção/limpeza do sistema, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART .
11. Apresentar em 90 dias, atualização do projeto unificado (Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário + Sistema de Tratamento de gordura e disposição final para tratamento sanitário), com as seguintes peças a compor: Memorial Descritivo atualizado, Memorial de Cálculo, Peças gráficas em escala adequada (planta baixa, cortes, detalhes) atual e do que será modificado, acompanhado de ART.
12. Instalar, em 120 dias, medidor de vazão, que meça a vazão cumulativa de esgoto sanitário descartado após a etapa final de tratamento do sistema, acompanhado de ART do serviço executado.
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**